



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.129/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar indenização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de indenização ao Sr. Francisco Alves Ferreira Sobrinho, residente nesta cidade.

Art. 2º - O pagamento de indenização, de que trata o artigo 1º, importa na quantia de NCz\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete cruzados novos).

Art. 3º - Para atender à despesa mencionada no artigo anterior, fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a usar dotação própria do presente orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. Itapeçerica em 24 de julho de 1989.

*Lindolfo Pena Pereira*

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal